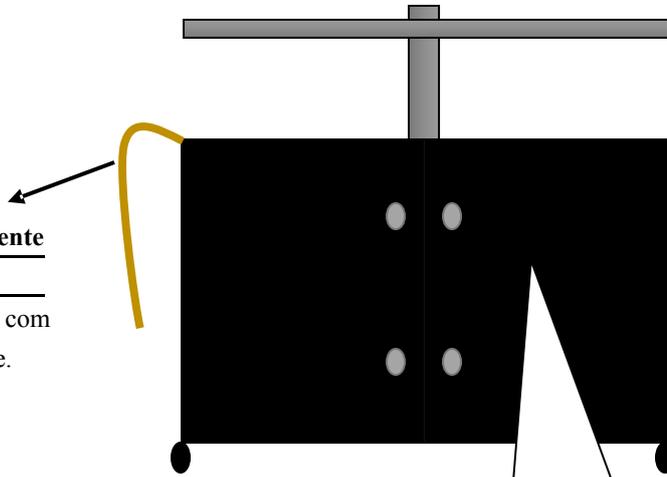


ANEXO I

COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 13/2020

ART. 24, II, da Lei 8.666/93
DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 – ART. 51, II.

- **Suporte para até duas TVs** de até 65" com altura regulável até 1,8m do chão (no centro da tela) opção de ponto de **ancoragem** para trava antifurto das TVs.



- **Trava em aço e corrente para imobilização**
/travamento em parede, com uso de cadeado tetrachave.

- **Gabinete** com 100cm x 120cm x 60cm (H x L x P) com estrutura em metalon 20mm x 20mm fechamento em MDF 15mm preto.
- Duas portas frontais com duas travas tetrachave cada; tampo em MDF 15mm preto com aproximadamente 125cm x 65cm (L x P)
- **Uma tampa traseira removível**, com duas travas internas tipo Cremona.
- Base em metalon #16, 50mm x 30mm, com 135cm x 60cm (L x P) e tampo em MDF 15mm preto de 140cm x 65cm (L x P) (cm), montada sobre **rodízios industriais**; pintura eletrostática preto fosco para as partes metálicas.

PARTE INTERNA DO GABINETE:

- Deve conter um **rack 19" interno**;
- Duas prateleiras fixas internas em MDF 15mm preto;
- duas prateleiras deslizantes internas, para teclado e mouse, em MDF 15mm preto; guia padrão rack 19" para equipamentos de áudio e vídeo; guia deslizante padrão rack 19" para mesa de áudio; duas régua de tomadas 3 pinos de 8 posições